



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

Em, 03 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, NO QUE TANGE AO HORÁRIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O inciso I do Artigo 64 da Resolução Nº0445/1995, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. As Sessões da Câmara são:

I - Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas no período de 1º de fevereiro a 30 de dezembro, salvo o que dispõe o Art. 25 da Lei Orgânica Municipal e seus respectivos parágrafos, as terças e quintas, com início a partir das 18:00h(dezoito horas).

Artigo 2º - O caput do Artigo 66 da Resolução Nº0445/1995, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. Excetuadas as Solenes, as Sessões da Câmara terão de até 04(quatro) horas, podendo ser prorrogadas de Ofício, pelo Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador.

Artigo 3º - O caput do Artigo 71 da Resolução Nº0445/1995, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. O Expediente se destina a: